

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2025



Anteprojeto no. 10/2025, de autoria do vereador José Cláudio Martins dos Reis (Jacaré)

LEI NO. 4.037 de 18 de agosto de 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA A REALIZAR CONVÊNIO OU PARCERIA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Casa Branca fica autorizada a realizar convênio ou parceria com órgãos governamentais e instituições privadas como SESC, SENAI, SEBRAE, escolas particulares e ETEC do município e afins, para a realização de cursos profissionalizantes voltados à formação de mão de obra das empresas já instaladas ou que vierem a se instalar no município.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal ceder o local para que essas instituições possam capacitar a mão de obra, especialmente os jovens em busca do primeiro emprego, de acordo com a necessidade de cada empresa.

Parágrafo Único – Os cursos poderão ser ministrados diretamente nas empresas ou indústrias, conforme a necessidade específica de cada setor, visando uma adaptação prática e eficaz ao mercado de trabalho.

Art. 3º - A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade realizarão os contatos com as instituições e com as empresas locais para estabelecer os termos de convênio e acompanhamento dos cursos ministrados.

Art. 4º - A duração de cada curso e os dias e horários em que serão ministrados a cada turma será estabelecido em convênio entre a Prefeitura e a instituição de ensino conveniada.

Art. 5º - Os cursos oferecidos serão gratuitos para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2025



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL